

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 95, de 01 de outubro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 8 lote nº 02, da Quadra nº 18, do Loteamento Industrial II, para a empresa **PAULA DANIELLE SOUZA FREITAS-ME**, que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do Loteamento Industrial II, para a empresa **PAULA DANIELLE SOUZA FREITAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.019.287/0001-58, com sede provisória na Av. Clarice Machado Guimarães, nº 1.060, Bairro Morada dos Sonhos em Caçu/GO, CEP Nº 75.813-000, referente ao lote:

I – nº 02, da quadra nº 1, com a área de 2.143,64m² (dois mil, cento e quarenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,00m para a Rua Ubaldino Cardoso de Lemos; fundo: 30,00m para a Rua 09; lateral direita: 71,54m para o lote nº 01; lateral esquerda: 71,38m para o lote 03, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º. A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$42.872,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade: comércio varejista de pneus e câmaras de araa novos e usados; protetores; peças e acessórios para veículos e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, borracharia, mecânica e elétrica de veículos.

Art. 3º. A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I – comprovação de regular personalidade jurídica;
- II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;
- III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;
- IV – certidões negativas de protestos de títulos;
- V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;
- VI – planta do imóvel a ser construído;
- VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º. A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei



GABINETE DA PREFEITA.

é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º. A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão de obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea “c” deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º. A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º. Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à



GABINETE DA PREFEITA.

empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim das atividades constantes do Art. 2º, ou qualquer outro ramo ligado à mesma atividade.

Art. 8º. Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos..... dias do
mês de outubro do ano de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.

GABINETE DA PREFEITA.

Ofício Mensagem nº 087 /2019

CAÇU/GO, 01 de outubro de 2019.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 95 /2019.

Câmara Municipal de Caçu/GO

Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0060884

Fls.: 22 **Livro:** 002

Data: 01/10/2019 **Às:** 15:20

Silvânia
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 02, da Quadra nº 18, do Loteamento Industrial II, para a empresa **PAULA DANIELLE SOUZA FREITAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.019.287/0001-58, com sede provisória na Av. Clarice Machado Guimarães, nº 1.060, Bairro Morada dos Sonhos em Caçu/GO, CEP Nº 75.813-000.

O terreno objeto da presente concessão de direito real de uso, possui a área de 2.143,64m² (dois mil, cento e quarenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,00m para a Rua Ubaldino Cardoso de Lemos; fundo: 30,00m para a Rua 09; lateral direita: 71,54m para o lote nº 01; lateral esquerda: 71,38m para o lote 03, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

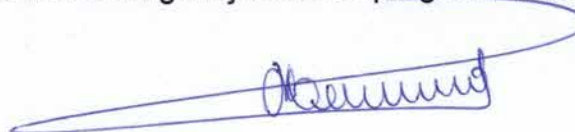
O mencionado lote foi avaliado em R\$42.872,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade: comércio varejista de pneus e câmaras de araa novos e usados; protetores; peças e acessórios para veículos e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, borracharia, mecânica e elétrica de veículos.

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

A empresa ora beneficiada, com a atividade comercial que se apresentada, possui um gradativo aumento na geração de empregos e de faturamento.



GABINETE DA PREFEITA.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 02 do mês de outubro do ano de 2019.


Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

Prefeitura Municipal de Caçu
Secretaria Municipal de Industria e Comercio
Sr. Edson Teodoro de Freitas
DD. Diretor
Caçu-GO

Nestes termos,

Pede deferimento,

Caçu-GO, 18 de setembro de 2018

Paula Jonielle Souza Freitas.

PAULA DANIELLE SOUZA FREITAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE 1ª JUIZARIA
Oldack Musa dos Santos - Tabelião e Oficial Vitallício
Rua João Reinato Vieira nº 1.201, LdL, Municipal - Capu - Cep: 75.813-000
Fone: (64) 3658-1067 - CNPJ: 02.781.386/0001-07

Reconheço por **SEMELHANÇA** o assinatura de **PAULA DANIELLE SOUZA FREITAS**, é ao exemplar existente em meu arquivo.
Dou Fé.

Capu - GO, 02 de julho de 2018
008319011115240846-08461
Em testemunho da verdade.

João Henrique Marques Furquim - Escrevente

DE IMOVEIS TAB. DE NOTAS
E PROTESTOS
OFICIAL
CAÇU-GO

RECONHECIMENTO
EM SEMELHANÇA
DA ASSINATURA
DE PAULA DANIELLE SOUZA FREITAS

ORIGINAL INALTE-
RADO
ORIGINAL INALTE-
RADO
ORIGINAL INALTE-
RADO
ORIGINAL INALTE-
RADO

CAÇU-GO TAB.

Freitas

QR CODE

DECLARAÇÃO

Eu Paula Danielle Souza Fruits

Proprietário(a)

Paula Danielle S. Fruits. ME

legitimamente pelo CNPJ de

Nº 27.019.287/0001-58

localizada

na

no Estado de Goiás

estou informando de que sou proprietária de uma área no setor industrial, a saber, a área de 100 metros quadrados, localizada no setor industrial "WALTÃO", cujo meu objetivo é montar uma indústria de fabricação de produtos de plástico, comprometendo-me também a seguir todas as normas e regulamentos estabelecidos para a instalação e funcionamento de qualquer indústria, e, portanto, estou aqui fazendo esta declaração de intenção de investimento devidamente registrada em cartório.

Em 05 de 18 de Setembro de 2018

Paula Danielle Souza Fruits

Assinatura e rubrica do(a) proprietário(a)

[illegible]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULA DANIELLE SOUZA FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) DEUSDETE REIS DE FREITAS		(mãe) EDNA LIMA DE SOUZA FREITAS	
NASCIDO EM (data do nascimento) 03/09/1992		IDENTIFICAÇÃO (número) 50108105	
ORGÃO EMISSOR DGPC		UF GO	
CPF (número) 050.005.621-86			
EMANCIPADO POR (nome do emancipante somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV CLARICE MACHADO GUIMARAES		NÚMERO 1036	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO BAIRRO MORADA DOS SONHOS	
		CEP 75813000	
MUNICÍPIO CACU		UF GO	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Goiás:			
ATO 080		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO			
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL PAULA DANIELLE SOUZA FREITAS		NÚMERO 1060	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CLARICE MACHADO GUIMARAES		CEP 75813000	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO BAIRRO MORADA DOS SONHOS	
MUNICÍPIO CACU		UF GO	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) aneir10@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4530705		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS, PROTETORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, BORRACHARIA, MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS.	
Atividades secundárias 4530703 4520004 4520006 4520001 4520003			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/01/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/representante)		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA DA ASSINATURA 26/01/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paula Danielle Souza Freitas	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Rodrigo Ferreira Borges Assessor Técnico - JUCEG		AL TENTE JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS CERTIFICO O REGISTRO EM SOB O NÚMERO Protocolo 02/02/2017 52103728689 17/195942-6 PAULA DANIELLE SOUZA FREITAS SECRETÁRIA-GERAL - PAULA VIEIRA LUIZ ROSSI	

GO1201700484549

GOP1700367573

CO55887981

00005000562186

Certifico que este documento da empresa PAULA DANIELLE SOUZA FREITAS, Nire: 52.10372868-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/195942-6 e o código de segurança YgeNhi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017, às 22:03 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral



PREFEITURA DE
CAÇU
O GOVERNO DA TRANSFORMAÇÃO

ASM: 2017 - 2528

LAUDO DE AVALIAÇÃO 42/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 006/2018, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua Ubaldino Cardoso de Lemos, Quadra 18, Lote – 02, Setor Industrial II, Caçu-Go.

Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R\$ 20,00, assim:

Lote 02 = 2.143,64m² x 20,00RS/M²

Valor Total: R\$ 42.872,80

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 02 de julho de 2019.


Danilo Vieira Nascimento

Eng. Civil



PREFEITURA DE
CÁCÙ

ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

MEMORIAL DESCRITIVO

SETOR INDUSTRIAL II

QUADRA: 18

LOTE: 02

ÁREA TOTAL: 2.143,64m²

FRENTE: 30,00m para a Rua Ubaldino Cardoso de Lemos;

FUNDO: 30,00m para a Rua 09;

LATERAL DIREITA: 71,54m para o Lote 01;

LATERAL ESQUERDA: 71,38m para o Lote 03.


DANILO VIEIRA NASCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 188252D-MG

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

Cep: 75813-000 – (64) 3656-6001 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

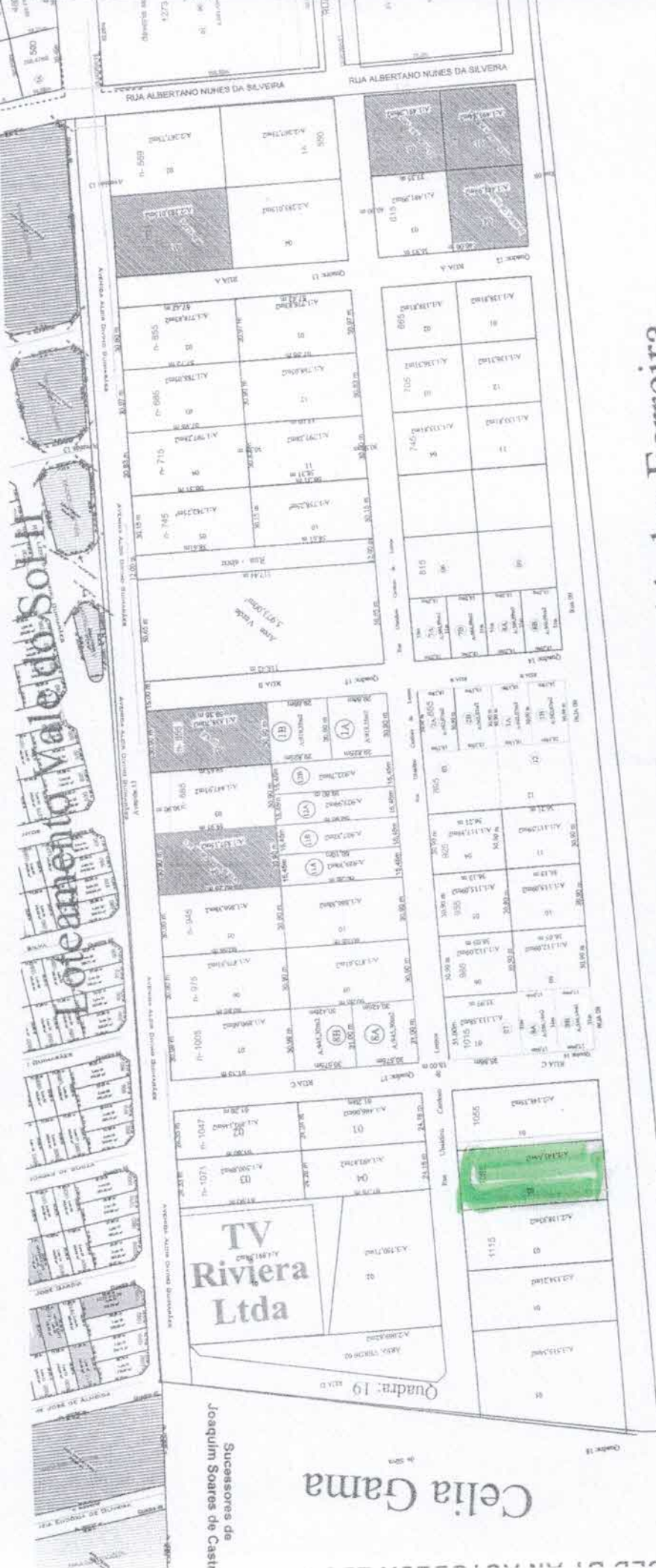
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.019.287/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL PAULA DANIELLE SOUZA FREITAS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CLARICE MACHADO GUIMARAES	NÚMERO 1060	COMPLEMENTO	
CEP 75.813-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO MORADA DOS SONHOS	MUNICÍPIO CACU	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 3656-2290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/02/2017** às **13:53:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2017



Jose Teofredo Alcebiades Ferreira

Celia Gama

Sucessores de
Joaquim Soares de Castro